



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Setor de Serviços Gerais

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0013318-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, na **prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios e testes hidrotásticos de mangueiras de incêndio para os seguintes itens:**

1) RECARGA DE EXTINTORES

Tipo	Capacidade	Quantidade
Halotron "1"	5 kg	01
AP	10 lt	18
ABC PREMIUM	5 kg	01
BC	6 kg	13
CO ²	6 kg	17
	Total:	50uni.

2) TESTE HIDROTÁSTICO DE MANGUEIRAS

Tipo	2
Quantidade	26 Unidades
Comprimento	15 mts
Pressão de teste:	17 kgf/cm ²
Revestimento:	Borracha sintética revestida com fibra de poliéster
Diâmetro:	1.1/2"
Conexões:	Em latão
Norma de Fabricação:	ABNT NBR 11861

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção anual de extintores e das mangueiras de incêndio é obrigatória por lei e essencial para garantir a segurança.

2.2. A contratação de empresa especializada é necessária para verificar o funcionamento dos componentes sob pressão, garantir que os equipamentos não falhem em uma emergência e também para cumprir com os requisitos legais, evitando multas e interdições do Edifício Ramos de Azevedo, assim como dos levantamentos decorrentes, informando as necessidades de atualização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A recarga anual de extintores e o teste hidrostático anual das mangueiras são procedimentos obrigatórios e preventivos, fundamentais para garantir que os equipamentos funcionem perfeitamente em um momento de emergência, evitando a falha do sistema de combate a incêndio.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para cada item a ser fornecido deverá a empresa responsável comprovar sua qualificação, demonstrando sua regularidade perante os órgãos que a fiscalizam, bem como a habilitação de seus membros e técnicos e o atendimento dos produtos às normas inerentes, como Inmetro, Corpo de Bombeiros e outras em vigor. Assim como, deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental pertinentes, sendo utilizados componentes oriundos de fornecedores atestados, que UASG 925018 2 de 6 preferencialmente reciclem materiais passíveis de reutilização, façam reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, e o descarte adequado de todos os resíduos e produtos químicos presentes nos processos. De modo que os produtos sejam certificados para as condições de uso previstas e não apresentem falhas que possam comprometer a segurança das instalações e de seus usuários.

4.2. A prestação dos serviços de recarga dos extintores de incêndio e de realização dos testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio deverá ocorrer, impreterivelmente, antes do vencimento da última inspeção aplicável. Fica expressamente estabelecido que as datas de recarga dos extintores e as datas de execução dos testes hidrostáticos das mangueiras são distintas entre si, devendo cada serviço observar, rigorosamente, os respectivos prazos de validade e periodicidade. Para fins de planejamento e execução, estabelece-se que a recarga dos extintores deverá ocorrer no mês de junho, enquanto os testes hidrostáticos das mangueiras deverão ser realizados no mês de novembro.

4.3. Fica estabelecido que os serviços de recarga dos extintores de incêndio e de realização dos testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio deverão ser executados pela mesma empresa contratada, a qual deverá possuir capacidade técnica e habilitação legal para a realização de ambos os serviços, garantindo a padronização dos procedimentos, a compatibilidade técnica e a adequada responsabilidade pela execução integral do objeto contratual.

4.4. Também deverá demonstrar sua qualificação através da apresentação de atestados de capacidade técnica referentes à prestação de serviços similares aos indicados, emitidos por empresas particulares e/ou órgãos públicos, caracterizando quais os trabalhos contratados, época em que ocorreram, e que os serviços foram realizados a contento e dentro do prazo, sendo satisfatórios.

4.5. Caso as informações indicadas no presente Termo de Referência sejam insuficientes para o devido esclarecimento, recomendamos que os interessados agendem com a administração do Edifício uma visita técnica para conhecer as instalações, dispositivos instalados e a sinalização existente, para dirimir quaisquer pontos que possam interferir na formulação de sua proposta.

4.6. A não solicitação de vistoria, ou seu agendamento e não comparecimento para realizá-la, ou ainda a simples desistência em efetuar a verificação, não exime a interessada da responsabilidade implícita na apresentação de sua proposta para participação no certame, não podendo esta alegar futuramente o desconhecimento de detalhes sobre as instalações e dispositivos, e de informações importantes que deixou de considerar em sua oferta, inclusive na composição dos custos incidentes, como materiais e mão-de-obra, para a prestação dos serviços.

5. PERÍODO PARA CORREÇÃO DE ANOMALIAS

- 5.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Unidade Requisitante.
- 5.2. Durante a vigência do contrato, caso ocorra a inoperância de qualquer dos itens licitados ou falha em sua instalação que resulte em inadequação do item e não atendimento às normas de segurança, motivada por problemas surgidos após a prestação dos serviços/instalação, será solicitada a intervenção da Contratada para a devida correção.
- 5.3. Para os itens **01 e 02**, poderá haver a prorrogação do contrato após um ano da assinatura do termo, com a intenção de ser realizada a recarga periódica dos extintores, em razão da validade desses serviços ser estipulada por apenas 12 (doze) meses, e dos testes hidrostáticos necessários para garantir a perfeita operação até a quantidade limite estabelecida na primeira contratação.
- 5.4. A prorrogação contratual descrita deverá estar prevista no contrato nos termos da Lei 14.133/21, e implicará em reajuste do valor contratado segundo índice setorial específico ou outro que vier a ser estabelecido pela legislação aplicável.
- 5.5. Os custos unitários estabelecidos na Dispensa Eletrônica serão utilizados para calcular o valor dos serviços para o novo período, ficando resguardado o montante máximo definido no acordo para o item, podendo este ser alterado apenas quando o número de equipamentos que precisem de recarga ou testes hidrostáticos for alterado, sendo reduzido ou ampliado, respeitando neste caso o percentual admitido pela Lei 14.133/21 para a alteração contratual.
- 5.6. A documentação a ser apresentada pela Contratada em caso de prorrogação do contrato, para comprovar previamente sua regularidade e adequação autorizando a assinatura do novo termo, está prevista na LF 14.133/21.
- 5.7. Havendo alteração nas instalações do edifício, ou da legislação referente às normas de segurança predial, ambiental e outras, que porventura venham a interferir nas condições estabelecidas no atual Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio, poderá ser requerido um novo estudo para atender aos requisitos e expedição do documento de regularidade correspondente para o exercício seguinte.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante deverá designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento dos serviços, ficando a este(s) atribuída a rigorosa conferência dos mesmos, os quais deverão aferir se estão de acordo com a qualidade, quantidade, forma e cumprimento dos prazos de instalação/manutenção previstos, e em especial pela indevida aceitação de qualquer produto em desacordo.
- 6.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.4. Atestar a execução dos serviços após verificação da conformidade com as especificações;
- 6.5. Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 6.7. Aplicar as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Tendo em vista o resguardo da infra-estrutura e sistemas já presentes no mesmo, quaisquer que sejam, bem como a manutenção da integridade e qualificação histórica do espaço, e principalmente a garantia vital dos seus muitos ocupantes, sejam funcionários das instituições que ali abrigam seus departamentos, visitantes ou membros de empresas com as quais são mantidos vínculos de qualquer tipo, deverá haver a emissão de certificado que expressamente garanta, legal e cabalmente, a segurança geral dos dispositivos e assim como a perfeita operação e capacidade de proteção dos itens em caso de incêndio, pelo período mínimo de 12 meses a partir de sua conclusão, sendo a Contratada

diretamente responsável em caso de dano por sinistro dessa categoria às instalações e injúria às pessoas, de acordo com a legislação em vigor.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, uso de EPIs e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por transporte, instalação, revisão e entrega do(s) produto no(s) local(is) indicado(s) e os devidos custos.

8.2. A Contratada deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental pertinentes, bem como as demais normas técnicas estabelecidas, de modo que a realização dos serviços, fornecimentos e instalações indicados no presente objeto respeitem aos procedimentos regulamentares, sendo utilizados componentes oriundos de fornecedores atestados, preferencialmente reciclando materiais passíveis de reutilização, também fazendo, sempre que possível, o reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, após o devido tratamento, bem como realizando o descarte adequado de todos os resíduos e produtos químicos presentes nos processos.

8.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesse Termo de Referência e em sua proposta.

8.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso.

8.5. Manter as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços de testes e de manutenção.

8.6. Durante a execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar extintores substitutos, em regime de comodato, em quantidade e especificações equivalentes às retiradas, de modo a assegurar que o edifício permaneça integralmente protegido e em conformidade com as normas de segurança vigentes, não podendo, em hipótese alguma, ficar desprovido dos equipamentos de combate a incêndio.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos e serviços devidamente executados/instalados, caracterizando a condição de equipamentos/sistemas prontos para início de operação, conforme item(ns) que vier(em) a ser atendidos para instalação/adequação, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de serviço respectiva.

9.2. Os serviços deverão ser realizados e os produtos entregues/instalados/reparados na Contratante, localizada na Rua Boa Vista, nº 128/136, Centro/Sé – São Paulo – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho e documentações fiscais exigidas pela Administração.

9.3. Após a entrega de cada serviço solicitado, iniciar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO de cada instalação/adequação realizado e respectivo ateste de pagamento, observando-se as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

9.4. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendem às especificações, será recusado o seu recebimento e a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, a sua substituição/correção/complemento, visando o atendimento das especificações acordadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e ainda no Código de Defesa do Consumidor.

9.5. No caso de inadimplência do Licitante (entrega dos serviços/produtos com especificações diferentes, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, instalação incorreta, testes em desacordo, ou não cumprimento dos prazos de entrega convencionados, etc.) considerar-se-á o efetivo recebimento após a recomposição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. DAS PENALIDADES E DEDUÇÕES AUTOMÁTICAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2. Além destas, a Contratada estará sujeita ainda àquelas descritas no item PENALIDADES do contrato.

10.3. No cálculo referente ao pagamento dos valores devidos pela Contratante à Contratada, em decorrência da execução dos serviços, fornecimento e instalação de itens, incidirão deduções automáticas diretamente proporcionais ao nível de atendimento realizado, considerando o número de unidades e sistemas efetivamente instalados a contento, os serviços de manutenção e recarga segura concretizados, a funcionalidade efetivada após os testes hidrostáticos, determinando a plena operação/adequação dos itens em conformidade com a padronização requerida pelo Corpo de Bombeiros.

10.4. O não atendimento dos prazos avançados e/ou deficiência identificada na qualidade dos serviços que deveriam ser realizados, fornecimento e instalação de itens, conforme indicado acima, além dos descontos e da suspensão dos pagamentos devidos até a devida regularização das pendências, poderá implicar em outras sanções, sem prejuízo daquelas previstas em contrato, caso não sejam aceitas pela Contratante as justificativas apresentadas pela Contratada para a falta contratual cometida.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos devidos serão realizados em conta bancária corrente no Banco do Brasil, conforme estabelecido em Portaria da Secretaria de Finanças do Município, no prazo de 30 dias corridos do aceite da prestação dos serviços/instalação.

11.2. Para a formulação do aceite e recebimento dos valores devidos, a Contratada além dos documentos fiscais de praxe exigíveis, deverá demonstrar sua regularidade através da entrega dos documentos previstos no Anexo I da Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024.

11.3. Fica expressamente estabelecido que as datas de recarga dos extintores e as datas de execução dos testes hidrostáticos das mangueiras são distintas entre si, devendo cada serviço observar, rigorosamente, seus respectivos prazos de validade e periodicidade. Em decorrência dessa distinção, os pagamentos correspondentes a cada serviço serão realizados em datas igualmente distintas, conforme a efetiva execução de cada obrigação.

11.4. Atesto do fiscal do contrato

11.5. Serviços executados em desconformidade poderão ser glosados total ou parcialmente

11.6. Não haverá pagamento antecipado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os serviços, fornecimentos e instalações objeto deste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a adequada disponibilidade, funcionamento e conformidade do imóvel onde se encontram instalados os departamentos da SMT – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte e da Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito – SETRAM, atualmente ocupado sob regime de locação.

12.2. Tais ações são indispensáveis para garantir a regularidade do imóvel perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, mediante a realização periódica de inspeções, manutenções e adequações exigidas pela legislação vigente, bem como para assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas no local..

Para tanto, deverá ser prevista a alocação de recursos orçamentários suficientes para a cobertura dos custos decorrentes, enquanto perdurar a utilização do imóvel como sede das atividades da Secretaria e de seus servidores.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da(s) proposta(s) vencedora(s) se dará pelo quesito de menor preço, determinado primeiro pela demonstração de plena regularidade documental da empresa e em seguida decorrendo dos lances ofertados até a obtenção do menor valor final negociado, conforme explicitado no Edital de Dispensa Eletrônica.



Newton Carlos Rodrigues Serrano

Diretor(a)

Em 23/03/2026, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152954465** e o código CRC **EE28E683**.

1.

Referência: Processo nº 6020.2026/0013318-9

SEI nº 152954465